



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA  
Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**FORNECIMENTO/COMPRAS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (definição do objeto)**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Material          | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M.  | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------|------------------------|-------|------------|------------------|----------------|--------------|
| 1    | FORNO MICRO-ONDAS | 1045/433237            | UNID. | 50         | 10               | R\$934,56      | R\$46.728,00 |

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- Capacidade mínima: 30 litros;
- Cor do gabinete: branco; Display digital;
- Ajuste de tempo e potência; Relógio;
- Função de descongelamento por tempo;
- Função autoaquecimento;
- Trava eletrônica de segurança que impeça o funcionamento do micro-ondas quando aberto;
- Prato giratório;
- Mínimo de 10 níveis de potência;
- Teclas pré-programadas para aquecimento de refeições;
- Tecla +30 segundos (tempo mínimo);
- Potência útil: 800 W;
- Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação A, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 497/11 alterada pela Portaria INMETRO nº 600/12;
- Tensão: 110 volts;
- Manuais de instrução e instalação em português;

**GARANTIA: 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

**MARCA DE REFERÊNCIA: ELECTROLUX/MIDEA** ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, **Acórdão 113/2016 - Plenário**)

**IMAGEM ILUSTRATIVA:**



| Item | Material        | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M.  | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------|------------------------|-------|------------|------------------|----------------|--------------|
| 2    | TV - MÍNIMO 42" | 12609/479242           | UNID. | 40         | 5                | R\$2.017,55    | R\$80.702,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Característica: SMART TV;
- Tecnologia: LED;
- Tamanho da Tela: mínimo 42”;
- Resolução: 4K (mínimo 3840x2160);
- Processador: Gen5/ Crystal 4K/Outro compatível que as especificações exigidas;
- Idioma do menu: Português;
- Conversor Digital Integrado;
- 03 (três) entradas HDMI (mínimo);
- 01 (uma) porta USB (mínimo);
- Conectividade WI-FI e Bluetooth;
- WI-FI Integrado;
- Voltagem: bivolt (110/220 volts);
- 01 (um) conector RJ-45;
- Padrão de fixação VESA;
- Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação A, em conformidade com as Portarias INMETRO nº 85, de 24/03/2009 e nº 563, de 23/12/2014.
- Acessórios: Manual de Instruções e Instalação em português; Controle Remoto; Pilhas/baterias;
- Pedestal; Parafusos; Cabo de Força e Cabo HDMI (este último se for o caso).;
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.

**GARANTIA: 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

**MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG/LG** ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

| Item | Material           | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M. | Quantidade    | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------|------------------------|------|---------------|------------------|----------------|---------------|
| 3    | COOKTOP DE INDUÇÃO | 1041/440595            | UNID | 75            | 06               | R\$1.718,60    | R\$128.895,00 |
| 4    |                    |                        |      | 25 (cota 25%) | 02               |                | R\$42.965,00  |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Duas zonas de aquecimento;
- Tipo de acendimento automático;
- Potência: 1800 W;
- Níveis de potência: mínimo 9;
- Base em vidro cerâmico;
- Voltagem: 110/127 volts ou bivolt;
- Painel Touch screen;
- Uso: sob a bancada;
- Trava de segurança;
- Cor: preto;
- Acessórios: duas painelas em aço inox com fundo triplo, sendo 1 ferverdor e 1 caçarola, compatíveis para utilização com a marca do cooktop oferecido. Informar marca das painelas.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: OSTER ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



| Item | Material              | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M. | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------|------------------------|------|------------|------------------|----------------|--------------|
| 5    | ARMÁRIO AÉREO COZINHA | 323/260037             | UNID | 100        | 10               | R\$493,40      | R\$49.340,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Duas portas;
- Duas prateleiras;
- Cor: branco;
- Material: liga de aço;
- Pintura: eletrostática a pó;
- Puxadores metalizados cromados ABS;
- Dobradiças metálicas
- Tamanho (LxAxP): 80cmX55cmX30cm;
- Acessórios: parafusos e manual para montagem.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: ITATIAIA ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



| Item | Material          | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M. | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------|------------------------|------|------------|------------------|----------------|--------------|
| 6    | BALCÃO DE COZINHA | 323/473251             | UNID | 100        | 10               | R\$652,81      | R\$65.281,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Duas portas;
- Tampo em BP que suporta temperaturas de até 120°;
- Espaço interno com duas prateleiras;
- Cor: branco;
- Material: liga de aço;
- Pintura: eletrostática a pó;
- Puxadores metalizados cromados ABS;
- Dobradiças metálicas
- Tamanho (LxAxP): 80cmX87cmX52cm;
- Acessórios: parafusos e manual para montagem.

GARANTIA: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

MARCA DE REFERÊNCIA: ITATIAIA ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário)

IMAGEM ILUSTRATIVA:



| Item | Material                                                      | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M. | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total     |
|------|---------------------------------------------------------------|------------------------|------|------------|------------------|----------------|-----------------|
| 7    | POLTRONA GIRATÓRIA - TELADA, COM APOIO LOMBAR E ESPALDAR ALTO | 313/603265             | UNID | 600        | 50               | R\$1.940,33    | R\$1.164.198,00 |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Assento

Interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 350 mm. Revestido em poliéster crepe, tecido lã ou vinil microperfurado aeroativo na **cor preto**. Profundidade de 450 mm e largura de 500 mm. Botão posicionado na lateral do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com cinco posições de bloqueio, para garantir ao usuário melhor aproveitamento de toda a extensão da superfície do assento atendendo aos diversos biotipos.

Encosto

Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela composição: 100% Poliéster de alta resistência na **cor preto**., sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. **Altura de 560 mm e largura de 465 mm**. Suporte do encosto injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, montado em chapa de aço com espessura 4,75 mm, largura 55 mm e acabamento em zinco preto que previne a oxidação dos componentes metálicos. **Apoio lombar** injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, com regulagem de altura do tipo cremalheira com curso de 60 milímetros.

Apoia Braço

Apoia-braço com parte superior injetada em poliuretano integral skin e estrutura injetada em resina de engenharia termoplástica, dotado de sistema de regulagem de altura realizadas através de botão tipo gatilho, regulagem de abertura, profundidade e ângulo. Possui 85 mm de largura, 240 mm de comprimento e 25 mm de espessura

Mecanismo

Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressalto que garantem a resistência deste componente, com espessura de 6 mm. O mecanismo deverá possuir comandos para permitir que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona; deverá possuir alavancas sob o assento, para regulagem de altura, e para desbloquear o movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento deslocando na proporção 2:1 respectivamente, este movimento deverá permitir que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção. A regulagem de inclinação do encosto deve proporcionar 4 pontos de parada. Possuir sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto para impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.

Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia, para garantir grande resistência mecânica e excelente acabamento). O sistema de acoplamento da coluna central deverá ser feito através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

Coluna de regulagem de altura

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com aproximadamente 90 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). A bucha guia para o pistão deverá ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Com comprimento de 70 mm para proporcionar a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Sistema preciso de acoplamento ao mecanismo a base por meio de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

Base em material termoplástico

Base com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro com características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Com sistema de acoplamento a coluna central através de cone morse, permitindo facilidade na montagem em casos eventuais de manutenção.

Rodízios

Rodízio tipo W, duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço treilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço para possibilitar acoplamento fácil e seguro à base. Cada roda deverá possuir rolamento de roletes (duplo rolamento), substituindo o tradicional eixo horizontal, para impedir o acúmulo de sujeiras que podem apresentar travamento das rodas. Possuir furo central de 31 mm propiciando leveza ao design do produto. Deverá possuir banda de rodagem mórbida em poliuretano, para poder ser utilizado em qualquer tipo de piso.

Garantia

Garantia de **05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo.

Laudos e Certificados

Certificado de Conformidade ABNT NBR 13962:2018;

Laudo de conformidade NBR 8537 – Determinação da densidade da espuma;

Laudo de conformidade NBR 8797 – Determinação da deformação à compressão;

Laudo de ergonomia em conformidade com a NR 17;

Comprovante de Registro do fabricante do material ofertado no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938/1981 e das Instruções Normativas IBAMA n.º 31 de 03/12/2009 e no 06 de 15/03/2013;

Comprovação da certificação florestal válida do fabricante do material acabado (referencia: FSC, Cerflor).

IMAGEM ILUSTRATIVA:



| Item | Material             | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M.  | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------|------------------------|-------|------------|------------------|----------------|---------------|
| 8    | ORGANIZADOR DE FLUXO | 17656/602415           | UNID. | 150        | 15               | R\$702,72      | R\$105.408,00 |
| 9    |                      |                        |       | 50         | 5                |                | R\$35.136,00  |

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- Em aço cromado ou alumínio;
- Base redonda confeccionada em ferro fundido com pintura anti-oxidante, na cor preta à prova d'água, com borrachas protetoras de piso, peso mínimo de 09 a 12 kg;
- Com 02 (duas) fitas retráteis em poliéster personalizada na cor cinza, contendo a seguinte inscrição "TRE-PA" em letras na cor preta;
- Comprimento das fitas retráteis: 2.200 mm e 50 mm de largura;
- Engate da fita com pino de travamento;

Dimensões:

- Altura: 960 mm;
- Diâmetro da base: 320 mm;
- Diâmetro do tubo: 80 mm;
- Estrutura (corpo) metálica.

**GARANTIA: 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.

**MARCA DE REFERÊNCIA:** **EASYLINE** ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

IMAGEM ILUSTRATIVA:



| Item | Material         | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M.  | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------|------------------------|-------|------------|------------------|----------------|---------------|
| 10   | CADEIRA DE RODAS | 4076/431108            | UNID. | 87         | 18               | R\$5.770,00    | R\$501.990,00 |
| 11   |                  |                        |       | 13         | 2                |                | R\$ 75.010,00 |

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

- Manual;
- Aço carbono;
- Acabamento estrutura: pintura epóxi;
- Apoio para braços fixos;
- Apoio pés regulável/remomível;
- Encosto: tecido nylon;
- Assento: tecido nylon;
- Dobrável em X;
- Pneus dianteiros giratórios maciços 8"
- Pneus traseiros fixos antifuro 24";
- Largura do assento: 60 cm
- Capacidade para transporte e locomoção de pessoas com até 200 kg;
- Freios: bilateral;
- Cor: predominantemente preto
- Certificações: Apresentar Registro do equipamento junto à ANVISA (Conforme Instrução Normativa ANVISA/DC Nº 49 DE 22/11/2019) e Certificação Junto ao INMETRO.

**GARANTIA:** 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

**MARCA DE REFERÊNCIA:** JAGUARIBE ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

**IMAGEM ILUSTRATIVA:**



| Item | Material                | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M.  | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-------------------------|------------------------|-------|------------|------------------|----------------|--------------|
| 12   | ESCADA PLATAFORMA 3,00M | 765/267027             | UNID. | 04         | 02               | R\$5.754,36    | R\$23.017,44 |

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

Em alumínio, com 11 (onze) degraus + 01 (uma) plataforma, e 2,00 m de altura útil, dentro da norma NR 12 de segurança do trabalho, plataforma de 600 mm de largura x 400 mm de profundidade, degraus fabricados em chapa com estrias antiderrapante, podendo suportar até 250 kg, rodas de 3" na traseira para facilitar sua movimentação, guarda corpo na plataforma com 1,00 m de altura, corrimãos laterais e no fundo da plataforma, sapatas em poliuretano injetado antiderrapante para maior segurança.

**FICHA TÉCNICA MÍNIMA**

Quantidade de degraus: 11 (onze) + Plataforma;

Dimensões dos degraus (PxL): 0,17 x 0,60 m;

Dimensões da Plataforma (LxP): 0,60 x 0,40 m;

Guarda corpo: 1,00 m;

Altura total: 3,70 m;

Altura útil: 3,00 m;  
Base (PxL): 1,50 x 0,73 m;  
Capacidade: 250kg.

**GARANTIA:** de **05 (CINCO) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem e/ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

**MARCA DE REFERÊNCIA:** ESCALEVE ou TDAÇO ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

**IMAGEM ILUSTRATIVA:**



| Item | Material                                      | CATMAT<br>(PDM/CÓDIGO) | U.M.  | Quantidade | Pedido<br>Mínimo | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------|------------------------|-------|------------|------------------|----------------|---------------|
| 13   | CADEIRA INTERLOCUTOR TELADA-FIXA E COM BRAÇOS | 10984/607327           | UNID. | 150        | 20               | R\$715,00      | R\$107.250,00 |

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

**Assento:** Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. **Profundidade de 470 mm e largura de 465 mm.** Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em poliéster crepe na cor PRETA.

**Encosto:** Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de revestimento tipo tela flexível 100% poliéster de alta resistência **na cor preto**, sem utilização de espuma e similares, para oferecer conforto ao que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal. Deverá possui **altura de 470 mm e largura de 460 mm; e apoio lombar** injetado com regulagem de altura.

**Base:** base fixa, modelo C, em tubo de aço industrial redondo de 1", com pintura eletrostática a pó preta fosca e sapatas niveladoras de nylon antiderrapante ou polipropileno injetado, na cor PRETA.

**Apoio de braço:** apoia-braços fixos que atendam às normas nacionais NBR da ABNT.

**Peso suportado:** mínimo de 120 kg.

Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor preta acabamento fosco.

**GARANTIA:** de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem e/ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

**Laudos e Certificados**

A licitante convocada deverá entregar juntamente com a(s) proposta(s), os Relatórios de Ensaio de Laboratório (LAUDO) acreditado(s) pelo INMETRO, **se for o caso**, com base nas seguintes normas:

Para os itens acima relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Norma Regulamentadora – NR 17.

Norma Técnica ABNT NBR 13962:2018 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio): estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material

**MARCA DE REFERÊNCIA:** FLEXFORM/PLAXMETAL ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 113/2016 - Plenário).

**IMAGEM ILUSTRATIVA:**



\*Classe e códigos retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](https://compras.gov.br)).

- 1.2. Os bens objeto da licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto será adjudicado por **ITEM**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.
- 1.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato (quando houver), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. Para os itens 1, 4, 5, 9 e 12, o termo de contrato será substituído por nota de empenho, na forma do art. 95, I, da Lei nº 14.133/21 e Orientação Normativa nº 21/2022 da AGU, por possuírem valor abaixo do limite previsto para dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei n. 14133/21 - R\$59.906,22). Para os itens 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11 e 13, haverá a formalização do termo de contrato.
- 1.7. A disputa licitatória será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP) em relação aos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 1.7.1. Para o(s) item(ns) que superar(em) o valor acima, será(ão) reservada(s) cota(s) de até 25% do quantitativo às ME/EPP, por ser de natureza divisível, exceto para os itens 7 e 13, conforme definido no item 2.15 do ETP.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - I) Portaria: 22.565/2023 2035568
  - II) Anexo: II
  - III) Item: 26

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no ETP, destacando-se os seguintes pontos atualizados:

### 4.2. Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

- 4.2.1 Não será admitida a subcontratação da execução do contrato.

### 4.3. Garantia Contratual

- 4.3.1 Por se tratar de fornecimento, com entrega em parcela única, de bem com padrões de qualidade e funcionamento padronizados no mercado, não há necessidade de exigência de garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

### 4.4. Requisitos legais

- 4.4.1. A licitação/contratação será aderente basicamente às seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e da outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nas contratações públicas no âmbito da administração pública federal.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital.

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.
- Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG - dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal.
- Lei nº 10.295, de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.
- Decreto nº 4.508, de 2002 (art. 2º) - dispõe sobre a regulamentação específica que define os níveis mínimos de eficiência energética de motores elétricos trifásicos de indução rotor gaiola de esquilo, de fabricação nacional ou importados, para comercialização ou uso no Brasil, e dá outras providências.
- Decreto nº 2.783, de 1998 - dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 - regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal.

#### 4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não há vedação de marcas ou produtos, nos termos do art. 41, III, da Lei 14.133/21.

#### 4.6. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos de sustentabilidade, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no *Plano de Logística Sustentável do TRE/PA* e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

4.6.1.1 Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.6.1.2 O modo de produção não deve utilizar trabalho escravo ou infantil, priorizando-se o uso de máquinas e equipamentos que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.6.1.3 Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se possível, com utilização de matéria prima ou produtor local. As condições deste item serão objeto de verificação in loco no momento da entrega dos produtos.

4.6.2. Só será admitida a oferta do produto dos itens 1 e 2 que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) **A**, nos termos da Portaria INMETRO nº 332/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Refrigeradores e Assemblados.

4.6.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, **sob pena de não-aceitação**, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no item acima.

4.6.4. Para fins de comprovação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, qualquer um dos meios indicados no art. 42 da Lei nº 14.133/21, bem como:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

III - Indicação, no site do fabricante e/ou manual do produto, onde as informações possam ser comprovadas.

#### 4.7. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7.1. Na presente contratação será permitida a indicação de marca(s), somente para fins de referência, conforme consta no item 1.1 deste TR.

4.7.2. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas indicadas como referência, dar-se-á por qualquer um dos seguintes meios, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/21:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

4.7.3. A contratada deverá indicar, no site do fabricante, onde as informações exigidas podem ser encontradas.

#### 4.8. Exigência de amostra

4.8.1. Após o aceite da proposta quanto ao valor e havendo dúvidas no tocante ao atendimento das especificações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar, primeiramente, catálogo ou documento similar que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo o licitante informar o sítio do fabricante;

4.8.2. Inexistindo catálogo ou sendo este insuficiente para análise técnica das especificações do produto, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, para prévio agendamento com a unidade técnica.

4.8.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua João Diogo, 288, Bairro Campina, CEP 66.015-902, Belém-PA - SECOB, no prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Análise de conformidade da amostra com a descrição do material exigida neste Termo de Referência;

b) Análise de qualidade (acabamento, dimensões, funcionalidade, embalagem, etc.).

4.8.6.1. Poderá ser solicitado parecer técnico à unidade técnica, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, baseados nos seguintes critérios: atender às normas técnicas, qualidade, durabilidade, tecnologia, resistência, eficiência energética, cor e funcionamento.

4.8.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8.11. A amostra aprovada poderá fazer parte do 1º (primeiro) pedido do respectivo material, quando da efetivação da requisição por meio de ordem de fornecimento, devendo ser de qualidade e características idênticas ao aprovado na avaliação.

4.8.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Forma/regime de fornecimento

O regime de fornecimento por meio de entregas imediatas.

### Condições de Entrega

**5.2.** O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

### 5.3. Local de entrega

A entrega deverá ocorrer no endereço abaixo, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

- DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE, localizado à **Rua Municipalidade, 100. Bairro: Reduto, BELÉM-PA**

### 5.4 Fixação das rotinas de execução do contrato

5.4.1. A CONTRATADA deverá **agendar a entrega por meio dos telefones (91) 3346 8747 / 3346 8750**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com os servidores da Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB;

5.4.2. A entrega deverá ocorrer **em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas**.

5.4.3. Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade, quando couber, disposta na embalagem ou no próprio material, e na condição de novos;

5.4.4. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.5.** Para os **itens 7 e 12**, referentes a poltrona giratória e escada plataforma, o prazo mínimo de garantia deverá ser de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. **Para os demais itens o prazo será de 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se superior.**

**5.6.** A GARANTIA deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo acima e deverá ser realizada no local onde estiver localizado o material, ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra o bem, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para este Tribunal, observando os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

**5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.8.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.10.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.11.** O Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação realizada pela fiscalização do contrato.

**5.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.13.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.14.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.15.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.16.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.17.** Caso o produto não possa ser consertado pela assistência técnica autorizada e o defeito apresentado seja por vício do produto, a CONTRATADA será notificada a efetuar a substituição do bem, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da notificação recebida.

#### **Obrigações do contratante e do contratado**

**5.18.** São obrigações do CONTRATANTE:

5.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.18.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.18.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

5.18.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, Termo de Referência e no Contrato (quando houver).

5.18.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando for o caso.

5.18.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.18.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.18.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.18.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **São obrigações do CONTRATADO:**

**5.19.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Contrato (quando houver), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.19.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.19.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.19.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.19.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do contrato (quando houver), fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.19.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.19.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição **não** envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. Considerando que o objeto deste artefato não se trata de um serviço complexo, a fiscalização será concentrada num único fiscal (titular/substituto), não sendo necessárias as figuras de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal do contrato informará à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.3.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade competente. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. O fiscal do contrato cuidará da atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**8.18.** O pagamento será efetuado de **forma única** no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de pagamento**

**8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

**8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.22. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:**

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

II. Para efeito do disposto no tópico anterior, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I.1, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, *quando houver*, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.23.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

**9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/02/2024.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Exigências de habilitação**

**10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**10.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**10.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**10.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**10.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**10.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.19.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**10.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física*, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

**10.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

#### **Da Habilitação das Cooperativas**

**10.24.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.24.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$2.425.920,44 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

#### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**;

II) Fonte de Recursos: **INVESTIMENTOS ou PLEITOS**;

III) Programa de Trabalho/PTRES: **167588**;

IV) Elemento de Despesa: **449052**;

V) Plano Interno: **INV MOVEIS / PERMAN**.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

**III. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

**IV. Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global da nota de empenho;
2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância dos prazos fixados nos itens 5.11, 5.17 (reparação ou substituição do bem em garantia) e 8.2 (recebimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta).
  - 2.1. o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o Contrato ou receber a Ordem de Fornecimento;
4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços,;
5. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação que resulte na rescisão contratual.
6. especial de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações e/ou condições deste Termo de Referência, não previstas acima.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.9.** A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

**13.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**13.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)**

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.** Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

#### **15. LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS**



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ALEX DOS SANTOS BATISTA**, **Assistente**, em 18/04/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SILVA LOPES**, **Chefe de Seção**, em 18/04/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002341289** e o código CRC **A8655891**.